

PETIÇÃO Nº 183/XII/2^A

Vítor Manuel Brogueira Crispim

Telem

Remete-se à 11.ª Comissão,
de Ambiente, ordenamento do
Território e Poder local, para
atueiração.

H. Fernandes
(18/10/2012)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
Nº Único	CAOTPL 445741
Entrada/Saida	1243 Data 19/10/12

Exmo. Senhor
Presidente da Comissão Parlamentar do
Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local
Palácio de S. Bento
1240-068 Lisboa

Casal Sentista, 15 de Outubro de 2012

Assunto: Entrega de Petição.

Como primeiro peticionário, envio em anexo uma petição com 1216
subscritores, para a total integração do lugar do Casal Sentista no concelho do
Entroncamento.

Solicitamos o tratamento adequado.

Com os meus cumprimentos,

Hugo Pereira Lustosa

(C. Cidadão nº)

Petição pela unidade de Casal Sentista

Exma Senhora Presidente da Assembleia da República

Considerando que:

- 1 – O lugar de Casal Sentista se formou ao longo da estrada de terra que ligava o Entroncamento a Árgea, junto aos Olhos Marinhos.
- 2 – O lugar se reparte pela periferia da cidade e município do Entroncamento e pela periferia do município de Torres Novas, na fronteira ente os dois municípios.
- 3 – O lugar pertencia inicialmente à freguesia de Santiago, município de Torres Novas.
- 4 - Após a formação do Entroncamento, com os acertos administrativos, o lugar ficou inserido em três freguesias (Santiago e Olaia, de Torres Novas, e Entroncamento).
- 5 - Já na viragem para o século XXI, Santiago perdeu alguma área, destacada para a nova freguesia de Meia Via, ficando parte de Casal Sentista também inserida nesta freguesia.
- 6 - Actualmente, o Casal Sentista está inserido em dois municípios -Torres Novas e Entroncamento - e a quatro freguesias - Santiago, Olaia e Meia Via (Torres Novas) e N.ª S.ª. de Fátima (Entroncamento).
- 7 - As primeiras pessoas a fixar-se no lugar eram oriundas da Beira Baixa, do Alto Alentejo e também da zona de Pombal, aquando da construção da via férrea do Norte.
- 8 - No início do século XX, foram construídas duas fábricas de cerâmica de tipo familiar, que laboraram, uma até aos anos cinquenta e outra até aos anos sessenta.
- 9 - Também no período da 2ª guerra mundial, alguns trabalhadores agrícolas que se deslocavam das suas terras para esta zona para trabalhos sazonais, foram acabando por se fixar. Verificou-se um grande aumento da população por volta dos anos quarenta e, de então para cá, não mais parou de aumentar.
- 10 - O Casal Sentista contava, segundo um censo e inquérito à população levado a cabo pela Associação

- de Moradores de Casal Sentista, Fontainhas e Covões, em Maio de 2006, com trezentos e setenta e seis habitantes, assim distribuídos pelas diferentes freguesias: N.ª S.ª. de Fátima (Entroncamento), 43 Olaia (Torres Novas), 117, Santiago (Torres Novas), 190 e Meia Via (Torres Novas), 26.
- 11 - A grande maioria das pessoas que habitam no Casal Sentista, independentemente da freguesia a que pertencem, utilizam os serviços, repartições, ensino, comércio, igreja, no Entroncamento , sobretudo por ser muito mais próximo geograficamente e ter boas acessibilidades, mas também por existir um serviço de transporte público – TURE – com várias ligações diárias entre o Casal Sentista e o Entroncamento e vice-versa, o que representa uma facilidade de mobilidade assinalável.
- 12 - A repartição do lugar por 4 freguesias e 2 municípios não resulta da vontade da população, afectada por uma incoerência explicável pela história, mas que é tempo de reparar.
- 13 - De facto, apesar da dispersão administrativa, estas dinâmicas demográficas, económicas e sociais, levam as gentes do Casal Sentista a identificarem-se com o Município do Entroncamento.
- 14 - Daí ser vontade da população que o lugar pertença integralmente e de direito do Município do Entroncamento, e à respectiva freguesia de N.ª S.ª. de Fátima.
- 15 - Tal mudança dará coerência e sentido à divisão administrativa e, sobretudo, facilitará a vida dos habitantes, cuja vida está intimamente ligada à cidade e município de Entroncamento, de que é hoje uma periferia.
- 16 – O artigo 17.º, n.º 1 do Decreto n.º 48/XII da Assembleia da República prevê a possibilidade de acertos territoriais entre municípios, pelo que a sua vigência abre uma janela de oportunidade à resolução deste problema.

Os cidadãos abaixo assinados requerem à Assembleia da República, nos termos da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto:

- I – Que debata o tema exposto, tomando posição.
- II – Que tome iniciativas visando integrar a totalidade da aldeia de Casal Sentista em apenas uma freguesia e um município, desde já se peticionando a sua integração na freguesia de Nossa Senhora de Fátima, Município do Entroncamento.

Nos termos e para os efeitos do artigo 8.º, n.º 3 da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, designa-se como representante dos peticionantes o cidadão abaixo indicado, devendo as comunicações relativas à tramitação da presente petição serem remetidas para a seguinte morada:

Nome: Vítor Manuel Brogueira Crispim
Morada: Rua de Santo António, 48 – Casal Sentista - 2350-191 Torres Novas

Casal Sentista, 8 de Junho de 2012